

111
publicado por afixação no local de costume.

Euclides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei nº. 176, de 29 de Setembro de 1967.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 21, da Lei Estadual nº. 9.205, de 28 de Dezembro de 1965, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. Fica aberto na Livraria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de R\$ 240,00.- (duzentos e quarenta cruzeiros novos).

§ 1º. O crédito aqui se referir este artigo, será empregado no pagamento dos vencimentos da servente do Grupo Escolar "José Gregório Rodrigues".

§ 2º. Os vencimentos, objeto do parágrafo primeiro deste artigo, será de importância de R\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) o mês.

Artigo 2º. As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com o exerce de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, em 29 de Setembro de 1967.

Sebastião da Costa Lima,
Sebastião de Costa Lima
Prefeito Municipal.

Registrado no livro competente, e em seguida -
publicado por afixação no local de costume.

~~Excmo.~~
Eudides Gomes Gonçalves
M. de Assis

Lei 177 de 10 de outubro de 1967.

Dispõe sobre a abertura de um crédito
Especial.

O Prefeito Municipal de Catiguá, usando de
suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei
Estadual nº- 9.205, de 28 de dezembro de 1965, sanciona
e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Mu-
nicipal em sua sessão de 5 de outubro de 1967, -
conforme autógrafo nº- 14.

Artigo 1º- Fica aberto na Prefeitura da Pu-
tina Municipal de Catiguá, um crédito Especial da im-
portância de NCRO-60,00. (sessenta mil reais).-

§ 1º- O crédito a que se refere este artigo, será
destinado como auxílio à 7ª Delegacia de Serviço Mili-
tar com sede na cidade de Catanduva.-

Artigo 2º- As despesas com a execução desta
Lei serão cobertas com o exorcio de arrecadação que
se verificas no corrente exercício financeiro.-

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 10 de
outubro de 1967.-

Sebastião da Costa Campos
Sebastião de Melo Campos
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em segui-